

LEI Nº 2.265/07, DE 29 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis em áreas que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus, ao Governo do Estado do Pará – Secretaria Executiva de Educação, os imóveis em que funcionam as unidades escolares da rede Estadual de Ensino a saber:

- E.R.C. ALMIRANTE JOÃO FARIA LIMA, localizada no Conjunto Benjamim Sodré, à Av. das Andorinhas, bairro do Coqueiro, limitando-se a frente com a referida Avenida medindo 109,80 m, pelos fundos com quem de direito medindo 30,70 m, pela lateral direita com terreno do Centro Esportivo medindo 70,30 m, e pela lateral esquerda com a Av. Brasil, medindo 112,50m.;
- E.R.C. MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA, localizada no Conjunto Maguari, Alameda-28, Bairro do Tenoné, limitando-se pela frente com a referida Alameda medindo 32,00 m, pelos fundos com a Alameda 29/A medindo 32,00m, pela lateral direita com uma Passarela medindo 45,00m e pela lateral esquerda com a Rua C36 medindo 45,00m.;
- E.R.C. PADRE ORIONE, localizada à Rua 10 de Maio, s/nº, Bairro do Una, limitando-se pela frente com a referida Rua, medindo 78,50m, pelos fundos com quem de direito medindo, 64,50m, pela lateral direita com Jonas de tal, medindo 34,85m, pela lateral esquerda com a Rodovia Transcoqueiro, medindo 42,10m.;
- E.R.C. PEDRO MARQUES DE MESQUITA, localizada à Rua Sideral s/nº - Bairro do Jardim Sideral, limitando-se pela frente com a referida Rua, medindo: 31,00 m, pelos fundos com quem de direito, medindo 31,00 m, pela lateral direita com quem de direito, medindo: 42,50 m, pela lateral esquerda com quem de direito, medindo: 42,50 m;
- E.R.C. EUCLIDES DA CUNHA, localizada à Rua Euclides da Cunha, s/nº - Guanabara, limitando-se pela frente com a referida Rua, medindo: 9,80, pelos fundos com quem de direito, medindo:

9,80 m, pela lateral direita com quem de direito, medindo: 9,80, pela lateral direita com quem de direito, medindo: 49,70 m, pela lateral esquerda com quem de direito, medindo: 49,70 m;

- E.R.C. MARIDALVA PANTOJA, localizada na Rua Santa Odília, nº 452-Bairro do Atalaia, limitando-se pela frente com a referida Rua, medindo: 10,50 m, pelos fundos com quem de direito, medindo: 10,50 m, pela lateral direita com quem de direito, medindo: 36,00 m, pela lateral esquerda com quem de direito, medindo 36,00 m;
- E.R.C. ALEXANDRE NICOMEDES DA CUNHA, localizada à Rua Fé em Deus, s/nº, limitando-se pela frente com a referida Rua, medindo: 22,60 m, pelos fundos com quem de direito, medindo, 22,60 m, pela lateral direita com quem de direito, medindo: 23,10 m, pela lateral esquerda com quem de direito, medindo: 23,10 m.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo precedente terão como destinação única e exclusiva as instalações das Escolas da rede Estadual de Ensino, que com a demarcação dos novos limites dos Municípios de Belém e Ananindeua ficaram localizadas em áreas do município de Belém, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 29 DE JUNHO DE 2007

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua